

EMENDA INDIVIDUAL DO LEGISLATIVO IMPOSITIVA Nº 03/2024

Art. 167 A. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166º da Constituição Federal. (Regimento Interno)

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeira para o Exercício financeiro de 2025 e determina outras providências", no qual passará a constar seguinte redação:

ONDE SE LER:

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	1-PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
SECRETARIA	6 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.010.2035 PROMOÇÃO DE FESTAS RELIGIOSAS, CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00 (1720)

Total R\$ 9.994.763,51

LEIA -SE :

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	1-PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
SECRETARIA	6 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.010.2035 PROMOÇÃO DE FESTAS RELIGIOSAS, CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 220.000,00 (1720)

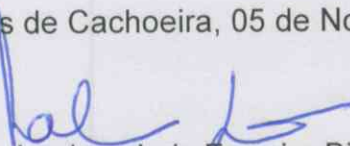
3.3.9.0.39.00.00 Apoio Financeiro a Festa de Nossa senhora do Bom Parto na Opalma R\$ 20.000,00 (1720)

3.3.9.0.39.00.00 Apoio Financeiro a Festa de São Roque no Engenho da Ponte R\$ 10.000,00 (1720)

Total R\$ 9.994.763,51

Altere-se o anexo Quadro de detalhamento da despesa QDD do Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024.

Plenário da Câmara de Vereadores de Cachoeira, 05 de Novembro de 2024.


Laelson Luis Ferreira Bispo
Vereador – PSB